



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 103/2021

Processo Administrativo n.º 7537/2021

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** situada à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUAN MARCIO PEREIRA CRUZ 44209862800 - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 35.259.157/0001-10 com sede a Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 730, Fundos, Bairro Esperança, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **LUAN MARCIO PEREIRA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 48.888.985-6, inscrito no CPF sob n.º 442.098.628-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá realizar a locação e a montagem de estrutura de palco e som, para a programação de Fim de Ano, a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 29, 30 e 31 de dezembro de 2021 e dia 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços prestados ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 15.000,000 (quinze mil reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará o Secretário De Cultura e Turismo, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.04.00, Funcional Programática n.º 13.392.0006.2029, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

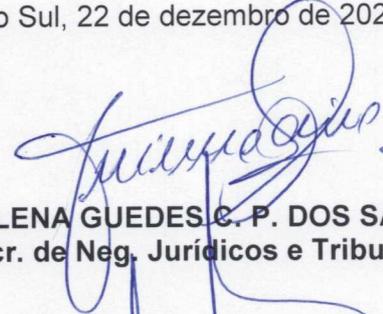
www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 11ª- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 22 de dezembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


JORGE TAKASHI IRYAMA
Secretário de Cultura e Turismo


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio


LUAN MARCIO PEREIRA CRUZ 44209862800 - ME
LUAN MARCIO PEREIRA CRUZ
CONTRATADA

Testemunhas:
